



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.

DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em
caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, sem o
respectivo Processo Seletivo Simplificado, de forma imediata, 03 (três) Operadores
de Máquinas (Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora), com
carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, obedecidas às disposições do artigo
37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser
prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação será de natureza administrativa, regida pelo
Regime Jurídico Estatutário, com contribuição previdenciária ao regime Geral de
Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de
dotação orçamentária própria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
16 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16.04.2024.**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

